

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Código: 01

Categoria de Programação: PROGRAMAÇÃO A CARGO DO FOMENTO ESTADUAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Código: 71.31.51.01

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				
3.2.0.0	Transferências Correntes	1.624.452,34		1.624.452,34	1.624.452,34
3.2.2.0	Subvencões Econômicas		1.624.452,34		
3.2.2.2	Empresas Estaduais				

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida no Anexo I, de que trata o artigo 4.º do Decreto n. 813, de 27 de dezembro de 1972, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	4.ª Quota
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
21.04 — Serviços em Regime de Programação Especial		
4.0.0.0 — Despesas de Capital	1.624.452,34	1.624.452,34
Suplementa		
15 — SECRETARIA DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS		
Administração Indireta		
Subvenção ao Fomento Estadual de Saneamento Básico		
3.0.0.0 — Despesas Correntes	1.624.452,34	1.624.452,34
Reduz		

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda.
Publicado na Casa Civil, aos 18 de dezembro de 1973.
Matia Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 3.058, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1973

Dispõe sobre alteração da Tabela Explicativa do Orçamento vigente, aprovada pelo Decreto n. 813, de 22 de dezembro de 1972

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 8.300.000,00 (oito milhões e trezentos mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARI A DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Código: 21

Unidade Orçamentária: SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA

Código: 01

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				8.300.000
4.3.0.0	Transferências de Capital		8.300.000	8.300.000	
4.3.1.0	Amortização	8.300.000			
4.3.1.3	Amortização da Dívida Pública Flutuante				

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Unidade Orçamentária: SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA

Código: 01

Categoria de Programação: SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Código: 13.52.01.99

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				8.300.000
4.3.0.0	Transferências de Capital		8.300.000	8.300.000	
4.3.1.0	Amortização	8.300.000			
4.3.1.3	Amortização da Dívida Pública Flutuante				

JUSTIFICATIVA

A presente alteração de Tabela Explicativa destina-se a favorecer o subelemento — Amortização da Dívida Pública Flutuante, cuja dotação se tornou in-

suficiente em razão de despesas de correção monetária decorrente de novas emissões de Bônus Rotativos.

Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Código: 21

Unidade Orçamentária: SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA

Código: 01

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				8.300.000
4.3.0.0	Transferências de Capital		8.300.000	8.300.000	
4.3.1.0	Amortização	8.300.000			
4.3.1.1	Amortização da Dívida Pública Fundada Interna				

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Unidade Orçamentária: SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA

Código: 01

Categoria de Programação: SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Código: 13.52.01.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				8.300.000
4.3.0.0	Transferências de Capital		8.300.000	8.300.000	
4.3.1.0	Amortização	8.300.000			
4.3.1.1	Amortização da Dívida Pública Fundada Interna				

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antônio Rocca, Secretário da Fazenda.
Publicado na Casa Civil, aos 18 de dezembro de 1973.
Matia Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.